

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2904 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Aprova ad referendum a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I- A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

II- A Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;

III. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providencias;

IV. Resolução CIR/VI GERES nº 51, de 12 de julho de 2016, que aprova a Proposta do Projeto nº 10339.635000/1150-02 referente à aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada- Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos e Policlínica Dr. Paulo Rabello na Cidade de Arcoverde/PE.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar ad referendum a Proposta, com recurso de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

| Identificador da Proposta | Nº Emenda Parlamentar | Valor (R\$) | Destinada | Unidades Beneficiadas |
|---------------------------|-----------------------|-------------|---|--|
| 10339.635000/1150-02 | 094/2016 | 400.000,00 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada | Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos e Policlínica Dr. Paulo Rabello |

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de agosto de 2016.


F/José Iran Costa Júnior

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


Gessyane Vale Paulino

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de
Saúde COSEMS-PE